

COMISSÃO DO ESPORTE

PROJETO DE LEI Nº 11.163, DE 2018

Dispõe sobre as medidas a serem adotadas no traumatismo dentário ocasionado pela prática esportiva e dá outras providências.

Autor: Deputado CARLOS HENRIQUE GAGUIM.

Relator: Deputado LUIZ LIMA.

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 11.163, de 2018, de autoria do Deputado Carlos Henrique Gaguim, “Dispõe sobre as medidas a serem adotadas no traumatismo dentário ocasionado pela prática esportiva e dá outras providências.”

A Proposição está sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões, em regime de tramitação ordinária. Foi distribuída às Comissões de Seguridade Social e Família; e de Esporte, para análise do mérito, e de Constituição e Justiça e de Cidadania, para exame de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Na Comissão de Seguridade Social e Família, a matéria recebeu parecer favorável do Relator, Deputado Dr. Zacharias Calil, aprovado em reunião realizada no dia 20 de maio de 2021.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luiz Lima
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213836499200>



Na Comissão do Esporte, transcorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 11.163, de 2018, de autoria do Deputado Carlos Henrique Gaguim, “Dispõe sobre as medidas a serem adotadas no traumatismo dentário ocasionado pela prática esportiva e dá outras providências.”

Garante aos atletas, profissionais e em formação, além da segurança à sua integridade física, mental e sensorial, cuidados especiais com a sua saúde bucal. Responsabiliza as entidades esportivas pela educação, prevenção e tratamento dos problemas da saúde bucal e pelos cuidados iniciais frente aos traumatismos dentários ocorridos nos treinamentos e competições, em seus atletas, qualquer que seja o vínculo mantido com eles.

Trata-se de reapresentação de projeto do Deputado Gilmar Machado, PL nº 5.391, de 2005, na forma do substitutivo aprovado nesta Casa. O Projeto foi, no entanto, arquivado por decurso de tempo no Senado Federal, antes de cumprir todas as etapas de sua tramitação naquela Casa.

Louvamos a iniciativa do nobre Deputado Carlos Henrique Gaguim de reapresentar a proposição, visto que seu objetivo, o de garantir os devidos cuidados com a saúde bucal de todos os atletas, continua ausente de nossa legislação desportiva.

Conforme argumenta o autor em sua justificação, “a saúde bucal dos atletas sempre foi negligenciada pelas entidades esportivas”, de forma que a Proposição busca garantir a atenção devida à saúde bucal, até porque não é incomum a ocorrência de acidentes e traumatismos dentários durante a prática esportiva.

Consideramos ser uma iniciativa de interesse tanto dos atletas quanto das próprias entidades esportivas. Isso porque há pesquisas recentes



* C D 2 1 3 8 3 6 4 9 9 2 0 0

que comprovam a relação entre a saúde dentária e o desempenho do atleta. Ademais, não é difícil entender que a saúde bucal é necessária para um bom rendimento físico, dada a intensidade da dor e do incômodo que podem ser gerados por qualquer problema dentário. No caso dos atletas, um problema odontológico que afete a respiração, por exemplo, pode ser fator determinante para o fim de uma carreira, caso não receba o devido diagnóstico e tratamento.

Por isso, no âmbito do esporte, são necessários cuidados específicos de prevenção, como os protetores bucais utilizados em algumas modalidades, assim como o tratamento de eventuais doenças e de traumas, que, a depender da modalidade praticada, podem ser extremamente comuns.

Diante do exposto, nosso voto é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 11.163, de 2018, de autoria do Deputado Carlos Henrique Gaguim.

Sala da Comissão, em 01 de junho de 2021.



Deputado Federal LUIZ LIMA
Relator

2021-9714

